



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES XXIV AGROTINS

A Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, situada na, Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, telefone: 63-3218-7313, através da Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores para a 24ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2024, instituída pela portaria conjunta SEAGRO E TOCANTINS PARCERIAS 024/2024, torna público este Edital de Chamamento Público N.º 001/2024.

Com objetivo de captar empresas expositoras do segmento da agroindústria, ciência e tecnologia e produtores rurais, gestão ambiental, bancos, instituições financeiras e demais entidades autorizadas pelo Banco Central (Bancos Comerciais; Caixas Econômicas; Bancos de Investimentos; Bancos Múltiplos; Cooperativas de Crédito; Instituições de Microcrédito; Companhias Hipotecárias; Gestoras de Recursos; Corretora de Valores.), além de empresas do ramo de alimentação, empresas de automóveis, que funcionarão durante a 24ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS 2024, no período de 14 a 18 de maio de 2024.

O procedimento de Chamamento Público será regido pelas disposições legais, notadamente pelos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2024 firmado entre a Tocantins Parcerias e a Secretaria de Agricultura, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo nº 2024/99911/00007, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Resolução nº 001/2019, do Conselho de Administração da Tocantins Parcerias (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), Ata da Quinquagésima oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencadas, que deverá ser apresentada à Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, que se incumbirá de selecionar os que atenderem a este chamamento público e cumprirem as exigências de cadastramento.

1. DO EVENTO

1.1. A Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – Agrotins é considerada a maior feira de tecnologia agropecuária da Região Norte e uma das maiores do País. O evento será realizado entre os dias 14/05/2024 e 18/05/2024, no Centro Agrotecnológico de Palmas – TO.

2. DOS ESPAÇOS

2.1. Serão disponibilizados 358 (trezentos e cinquenta e oito) espaços destinados a exposição e comercialização de máquinas, implementos, adubos, sementes, alimentação, animais, produtos financeiros, entre outros.

2.2. Os espaços terão dimensões variadas de acordo com sua localização e ramo de exploração.



2.3. As dimensões, as quantidades e a segmentação a que se destina o espaço poderá ser alterado a qualquer tempo, por ato próprio da comissão de planejamento, visando uma maior adequação da feira.

2.3.1. Caso haja alteração nas dimensões e na segmentação do espaço, os acréscimos ou decréscimos do valor serão suportados pelo permissionário.

3. DO PREÇO

3.1. O valor dos espaços são os descritos na tabela de preços, constante do ANEXO I deste chamamento, conforme publicação no diário oficial do Estado do Tocantins nº 6528, página 16.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. A comercialização das áreas tem respaldo no inciso I, do §3º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 2º da Lei Estadual nº 2.616/2016, bem como no *caput* do art. 3º e inciso XII, do Estatuto Social da Tocantins Parcerias, sem prejuízo das normas aplicáveis às sociedades de economia mista.

5. DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. Os espaços serão destinados, aos que cumprirem as regras deste chamamento, de acordo com o ramo de atividade e a área destinada pela comissão.

5.2. Terão preferência para ocupação dos espaços aqueles que:

5.2.1. Tiverem maior tempo consecutivo de participação na feira;

5.2.2. Expositores que participaram da última feira realizada em 2023;

5.2.3. Expositores que participaram em anos anteriores e que não tenham participado em 2023; e

5.2.4. Novos expositores

5.3. Os expositores que participaram em 2023 terão preferência na ocupação do mesmo espaço anteriormente utilizado.

5.4. Caso este decline do direito de escolha, estará sujeito a retornar ao final da fila de espera.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1. Após a conferência da documentação pela comissão de avaliação e destinada a área o cadastrado será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, assinar o termo de permissão de uso.



6.2. A critério da comissão este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal do cadastrado.

6.3. A efetivação da permissão de uso dar-se-á após a assinatura do termo e o respectivo pagamento do valor correspondente ao espaço a ele destinado, conforme item “7” deste.

6.4. A recusa em assinar o termo de permissão de uso ou o não pagamento no prazo fixado acarretará a perda do direito do espaço, restando este livre para destinação a outro cadastrado, obedecida a lista de espera.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após determinado o local que será ocupado pelo expositor, deverá ser efetuado o pagamento referente à locação através de BOLETO BANCÁRIO, transferência bancária (TED), transferência entre contas ou PIX, conforme dados abaixo:

- Banco: Bando do Brasil S.A.
- Agência: 3615-3
- Conta corrente: 6198-0 ou
- Chave PIX: 17579560000145 (CNPJ)

7.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de transferência ou de pagamento do boleto bancário.

7.3. O boleto bancário irá acompanhado do termo de permissão de uso e terá prazo de vencimento de 3 (três) dias.

7.3.1. O prazo de pagamento poderá ser prorrogado mediante solicitação expressa do expositor através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, que contenha:

- a. Razão Social;
- b. Número do termo de permissão de uso;
- c. e-mail;
- d. telefone de contato; e
- e. prazo necessário para a efetivação do pagamento.

7.3.2. O prazo final de pagamento não poderá exceder ao dia 03 de maio de 2024.

7.4. O não pagamento até o prazo estipulado sem que haja solicitação de prorrogação pelo expositor implicará na perda do direito de utilização do espaço.

7.5. Excepcionalmente a comissão avaliará os pedidos de prorrogação de prazo posteriores ao dia 03 de maio de 2024, devendo responde-lo em até 3 (três) dias úteis após a formalização do pedido.



8. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

8.1. O cadastramento ocorrerá no período compreendido entre 18/03/2024 até 19/04/2024, mediante o envio da documentação do interessado para a Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, através do e-mail: colic@tocantinsparcerias.to.gov.br ou presencialmente na sede da Tocantins Parcerias, devendo os interessados apresentarem os seguintes documentos para efetivação de seu cadastramento:

8.1.1. Pessoa Física

- Requerimento de cadastramento ANEXO II;
- Cópia de documento de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Federal;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual do estado onde reside o interessado;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Municipal do município onde reside o interessado;
- Comprovante de Residência; e
- Termo de Responsabilidade (ANEXO I DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO).

8.1.2. Pessoa jurídica

- Requerimento de credenciamento ANEXO II;
- Ato de constituição, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações;
- Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto à Receita Federal;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual do estado sede da empresa;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Municipal do município sede da empresa;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas; e



- Termo de Responsabilidade (ANEXO I DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO).

8.2. O interessados, pessoa física ou jurídica que desejarem se fazer representar por procuração, deverão apresentar:

8.2.1. Procuração simples, com poderes específicos para representar; e

8.2.2. Cópia do documento de identidade do procurador.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO ESTANDE SUSTENTÁVEL

9.1. Ao se cadastrar no evento AGROTINS 2024, o expositor estará automaticamente inscrito no concurso ESTANDE SUSTENTÁVEL AGROTINS;

9.2. As regras do concurso estão dispostas no edital nº 001/2024 publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6528, constante no ANEXO XXXX deste.

9.3. Aos vencedores do concurso será oferecida premiação conforme descrito no item “9” do edital do concurso 001/2024.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A critério da Tocantins Parcerias poderão ser adicionados ou suprimidos espaços que visem o melhor aproveitamento da feira.

10.2. A simples participação pressupõe o conhecimento de todas as regras deste edital, de seus anexos, em especial as constantes no REGULAMENTO DE GERAL DE EXPOSITORES, ANEXO IV do presente edital

10.3. A Tocantins Parcerias não se responsabiliza por licenças ou autorizações necessárias para a consecução dos objetivos do expositor, sendo estas de inteira responsabilidade do expositor.

10.4. Os casos omissos serão tratados individualmente pela Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, ficando desde logo eleito o foro da comarca de Palmas – TO para dirimir questões relativas a este cadastramento.

Palmas – TO, 15 de março de 2024.

Anderson Inácio da Silva

Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores

Aleandro Lacerda Gonçalves

Diretor Presidente



ANEXO I
TABELA DE VALORES CONFORME PORTARIA 017/2024 PUBLICADA NO
DOE/TO Nº 6528

SETOR	QTD DE ESPAÇOS	TOTAL DA ÁREA POR SETOR	VALOR	FORMA DE COBRANÇA
ÁREA AMARELA	29	12.753,0000	R\$ 20,00	VALOR POR M²
ÁREA AMARELA EQUINOS	10	90,0000	R\$ 50,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA AMARELA LEITE	24	216,0000	R\$ 200,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA AMARELA NELORE	20	500,0000	R\$ 200,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA AMARELA OVINOS	32	128,0000	R\$ 100,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA AZUL	167	89.918,8912	R\$ 25,00	VALOR POR M²
ÁREA AZUL TEST DRIVE	10	11.501,4600	R\$ 7,00	VALOR POR M²
ÁREA ENTRETENIMENTO	13	156,0000	R\$ 200,00	VALOR POR M²
ÁREA LARANJA	8	2.887,3500	R\$ 23,00	VALOR POR M²
ÁREA VERDE VITRINES	45	44.979,5000	R\$ 10,00	VALOR POR M²



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CADASTRO E CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO

ACESSAR O LINK: <https://1drv.ms/b/s!AhjyYjZwELuzgVqSALgRJj9uiOj4?e=V1J0em>



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI
O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E
PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS—
TOCANTINS PARCERIAS E _____
(*permissionário*) PARA USO PRIVATIVO DE BEM
PÚBLICO PARA A 24ª EDIÇÃO DA FEIRA DE
TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS—
AGROTINS 2024.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.786.029/0001-03, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, em Palmas, Capital do Estado, doravante denominado **PERMITENTE**, por meio da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS — TOCANTINS PARCERIAS**, Sociedade de Economia Mista de Capital Fechado, instituída pela Lei n.º 2.616, de 08 de agosto de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, devidamente representada pelo seu Diretor-Presidente ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob o nº XXX.XXX – SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.571-04, residente nesta capital, reconduzido ao cargo, conforme Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2023 e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A)** _____, pessoa (jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), inscrito no CPF sob o n.º _____ e Cédula de Identidade n.º _____, firmam o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel de propriedade do Estado do Tocantins, situado na Rodovia TO - 050, km 23, estrada vicinal km 8, Zona Rural, Palmas/TO, conhecido como parque Agrotecnológico do Tocantins, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, o uso de fração do referido bem designada como (*stand n.º setor verde, roxo etc.*) _____, em caráter provisório e precário.



1.2 O imóvel designado é permissionado para a exposição de produtos ou serviços na 24ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins—AGROTINS 2024.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

- 2.1 Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:
- 2.1.1 Expor serviços e produtos sobre as novidades tecnológicas de acordo com seu ramo de atividade e aptidão do espaço permissionado.
 - 2.1.2 Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins de participação da AGROTINS 2024.
 - 2.1.3 Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.
 - 2.1.4 Utilizar as instalações conforme o Regulamento Geral dos Expositores.
 - 2.1.5 Obedecer rigorosamente aos horários de funcionamento da feira conforme estabelecido no Regulamento Geral dos Expositores.
 - 2.1.6 Realizar a destinação adequada de resíduos resultantes das atividades objeto da permissão.
 - 2.1.7 Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.
 - 2.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.
 - 2.1.9 Realizar limpeza e manutenção de área ocupada.
 - 2.1.10 Retirar todos os equipamentos, máquinas, construções permanentes ou provisórias e animais após o término da feira.
 - 2.1.11 Firmar TERMO DE COMPROMISSO, ANEXO I deste termo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA—DO PRAZO

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência durante o período de utilização da área, distribuído em 4 (quatro) fases:

- a) **fase 1**—período compreendido entre a data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e a concretização (pagamento), que deverá ser até o dia 03 de maio de 2024;
- b) **fase 2**—montagem dos estandes, que poderá iniciar imediatamente após a confirmação do pagamento e autorização para início da montagem e deverá encerrar-se no dia 12 de maio de 2024;
- c) **fase 3**—realização da AGROTINS o evento ocorrerá nos dias 14 a 18 de maio de 2024;
- d) **fase 4**—período compreendido entre 25 a 30 de maio de 2024, o permissionário deverá desmontar suas instalações e retirar todos os seus equipamentos e animais do local,



desocupando integralmente o imóvel, conforme estabelecido no regulamento geral (ANEXO XXXX).

3.2 TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do(a) PERMISSIONÁRIO(A) ou pela TOCANTINS PARCERIAS, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões de conveniência e oportunidade.

3.3 No caso de extinção por vontade do PERMISSIONÁRIO, antes da realização da AGROTINS, este deverá manifestar sua desistência por escrito, indicando a conta bancária para devolução do valor. A Companhia efetuará a devolução do valor no prazo de até 30 dias após o requerimento.

3.4 O pedido de extinção deverá ser formal (por escrito) e ocorrer até 10º (décimo) dia útil anterior ao do início da feira, sob pena de perda do valor pago.

4 CLÁUSULA QUARTA— DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

4.1.1 Prestar serviços não previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

4.1.2 A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título a sua cessão, transferência, empréstimo, ou locação a terceiros dos espaços, objeto desta permissão.

4.1.3 Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da TOCANTINS PARCERIAS.

4.1.4 É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

4.1.5 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso.

4.1.6 É expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII da CF, art. 402 e seguintes da CLT e art. 60 e seguintes do ECA.

5 CLÁUSULA QUINTA—DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:

a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.

b) multa de 0,5% sobre o valor do bem concessionado.

c) revogação da Permissão de Uso.



6 CLÁUSULA SEXTA—DO VALOR E PAGAMENTO DA OUTORGA

6.1 O valor da OUTORGA FIXA é de R\$ _____ (*valor por extenso em reais*), que corresponde ao preço tabelado da área concessionada oferecida pelo PERMISSIONÁRIO na etapa de cadastramento.

6.2 O pagamento integral do valor deve ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, através de transferência bancária (TED/DOC), DEPÓSITO IDENTIFICADO ou PIX para a conta da Companhia, conforme os dados bancários abaixo descritos:

Banco do Brasil

AG: 3615-3

C/C: 6198-0

PIX: 17579560000145 (CNPJ).

6.3 O presente Termo de Permissão de Uso é concedido a título oneroso, de forma que a sua assinatura por si só não configura a permissão, sendo imprescindível o pagamento integral do valor ajustado para sua concretização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA—DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.2 Os Expositores obrigam-se pessoalmente ao cumprimento das leis federais, estaduais e municipais (fiscais, tributárias e trabalhistas) referentes às suas atividades expositivas, eximindo-se a Companhia de qualquer outra obrigação.

7.3 A documentação fiscal necessária para legalizar as operações de transporte das mercadorias, de propriedade dos expositores até o local da feira onde ficarão expostas, é de responsabilidade exclusiva dos expositores.

7.4 O Expositor poderá contratar, por sua conta e responsabilidade, os seguros que julgar necessários para proteger seus bens, produtos, equipamentos e outros materiais expostos durante a AGROTINS 2024, não sendo disponibilizada cobertura para qualquer categoria de seguro, isentando-se a TOCANTINS PARCERIAS de qualquer responsabilidade por prejuízos ocorridos antes, durante ou após a realização da feira.

7.5 O Expositor é o único responsável pelo seu stand durante todo o evento, responsabilizando-se, exclusivamente, pela montagem e desmontagem do stand e pela movimentação de carga e descarga de todos os equipamentos utilizados antes, durante e depois do evento.

7.6 A TOCANTINS PARCERIAS não se responsabiliza por danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza, causados a pessoas ou a produtos expostos antes, durante e após a realização da



feira. Prejuízos ocasionados por sua culpa ou por imperícia, negligência ou imprudência serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, eximindo-se a Companhia de toda e qualquer obrigação, por qualquer dano ocorrido.

8 CLÁUSULA OITAVA—DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser alterado, através de termo aditivo próprio, devendo o PERMISSIONÁRIO formular requerimento escrito direcionado ao Diretor-Presidente da TOCANTINS PARCERIAS, que proferirá decisão motivada.

9 CLÁUSULA NONA—DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a)** for dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- b)** ocorrer renúncia à cessão ou se o PERMISSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- c)** ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- d)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

9.2 Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem ser devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.



10 CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1 Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Palmas/TO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2024.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS
DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS**

CNPJ 17.579.560/0001-45

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

CPF XXX.XXX.571-04

DIRETOR-PRESIDENTE

PERMITENTE

CNPJ/MF nº _____

(Nome) _____

CPF nº. _____

(Cargo) _____

PERMISSIONÁRIA



ANEXO I DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo o expositor da XXIV AGROTINS compromete-se a:

- Obedecer rigorosamente ao disposto no REGULAMENTO GERAL DOS EXPOSITORES, especialmente quanto aos horários de REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS, conforme segue:
 - : Produtos e ou equipamentos de pequeno a médio porte, durante o período de realização do evento, só poderá ser feito por meio de veículo oficial, disponível no portão de acesso em períodos e horários preestabelecidos pela organização:
 - Período Matutino: das 06h às 08h00m.
 - Período Noturno: das 21h às 23h00m.
 - Veículos, máquinas e equipamentos de grande porte, somente após o término da feira
- Zelar pelo patrimônio do parque;
- Responsabilizar-se por seus colaboradores, prepostos e ou terceirizados, quanto aos danos por eles causados às pessoas e ao patrimônio de terceiros;
- Que leu, conhece e cumprirá todas as regras e cláusulas do Regulamento e do Termo de Permissão de Uso.

Palmas, 1 de abril de 2024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

AGROTINS 2024 – FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS SEAGRO / PARQUE AGROTECNOLÓGICO ENGRENHEIRO AGRÔNOMO MAURO MEDANHA

REGULAMENTO GERAL

1. INFORMAÇÕES

1.1. REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, tem como seus idealizadores o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO em parceria com a Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias e suas vinculadas a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, que com o apoio de vários órgãos da esfera municipal, estadual e federal, iniciativa privada e entidades de classe ligadas ao setor produtivo realizam a vigésima quarta edição do evento.

1.2. OBJETIVO DO EVENTO

A Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio, assim como apoiar as ações de pesquisas, validação e transferência de tecnologia ao setor produtivo.

1.3. LOCAL DO EVENTO

PARQUE AGROTECNOLÓGICO ENGRENHEIRO AGRÔNOMO MAURO MEDANHA

Endereço: Rodovia TO - 050, km 23, estrada vicinal km 8, Zona Rural Palmas - TO.

Coordenadas geográficas: latitude: -10.398406º; longitude: -48.366810º

Fone: (63) 3218-2190

www.seagro.to.gov.br

www.agrotins.to.gov.br

agrotins.seagroto@gmail.com

1.4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

De 14 a 18 de maio de 2024, das 09h às 19h, com entrada franca.

1.5. MODALIDADES DAS ÁREAS E ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO

1.5.1. ÁREAS PARA EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Área aberta divididas em dois setores (amarelo e azul), com dimensões variadas, piso de chão terraplanado, com pontos de energia disponíveis nos postes das redes elétricas e torneiras distribuídas em pontos estratégicos para o uso racionalizado e coletivo de água.

1.5.2. ÁREAS COBERTAS DESTINADAS À MONTAGEM DE ESTANDES PRÉ-MOLDADOS

Área coberta, destinada às instituições públicas e de classe, sob pavilhão metálico, com piso de concreto e rede de distribuição de energia, destinada à montagem de estandes, os quais deverão ser montados por empresa autorizada, com projeto e material, observando as condições do local e suas dimensões (altura, largura e profundidade) e após conhecimento e aprovação da organização do evento.

1.5.3. ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUTOS VEGETAIS

Áreas de campo, preparo de solo (gradagem, nivelamento, ou cobertura vegetal), disponíveis para o plantio de culturas, sendo de responsabilidade do expositor despesas com o plantio, adubação, condução, manutenção, preparação das unidades e implantação de estandes. Após o término do evento ficará a cargo da organização a colheita e destino da produção nas unidades.

1.5.4. ÁREAS PARA EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS (PIQUETES, CURRAIS E BAIAS)

Áreas abertas ou cobertas de tamanhos variados, para exposição de animais, com capacidade de suporte de acordo com a espécie e a categoria dos animais e/ou estabelecida pela organização do evento, sendo de responsabilidade do expositor despesas com transporte, regularização sanitária e manutenção dos animais. A organização do evento disponibilizará, sem custos, alimentação “in natura”.

Piquetes: Área com cercas de arame liso e ou tela campestre, com dimensões variadas, com pastagens, ponto de água e cocheiras, destinadas à exposição de animais (bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos e caprinos).

Currais: Área com cercas, com dimensões variadas, ponto de água e cocheiras, destinadas à exposição de animais (bovinos, bubalinos, equídeos).

Baias: Área com cerca e tábua, com dimensões variadas, ponto de água e cocheira destinada à exposição de animais (bovinos, bubalinos, equídeos).

Baias para pequenos animais: Área com baias em madeira ou metalon, com dimensões variadas, ponto de água, destinadas à exposição de animais (ovinos e caprinos).

1.6. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A empresa interessada em participar do evento como EXPOSITOR deverá realizar o cadastro junto à Tocantins Parcerias, conforme termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, disponível no endereço eletrônico: www.tocantinsparcerias.to.gov.br.

1.7. DO CUSTO

O custo dos espaços para exposição de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, animais, produtos e serviços agropecuários serão calculados em metros quadrados (m²) ou valor por espaço, de acordo com a modalidade e setor, conforme tabela de preços publicada no diário oficial do estado do Tocantins nº 6528 de 11 de março de 2024 e layout do evento.

1.8. TABELA DE PREÇOS

SETOR	QTD DE ESPAÇOS	TOTAL DA ÁREA POR SETOR	VALOR	FORMA DE COBRANÇA
ÁREA AMARELA	29	12.753,0000	R\$ 20,00	VALOR POR M²
ÁREA AMARELA EQUINOS	10	90,0000	R\$ 50,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA AMARELA LEITE	24	216,0000	R\$ 200,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA AMARELA NELORE	20	500,0000	R\$ 200,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA AMARELA OVINOS	32	128,0000	R\$ 150,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA AZUL	167	89.918,8912	R\$ 25,00	VALOR POR M²
ÁREA AZUL TEST DRIVE	10	11.501,4600	R\$ 7,00	VALOR POR M²
ÁREA ENTRETENIMENTO	13	156,0000	R\$ 200,00	VALOR POR M²
ÁREA LARANJA	8	2.887,3500	R\$ 23,00	VALOR POR M²
ÁREA VERDE VITRINES	45	44.979,5000	R\$ 10,00	VALOR POR M²

2. INFORMAÇÕES GERAIS (TOCANTINS PARCERIAS)



Envio de documentação

Anderson Inácio da Silva

Contatos: (63)3218-7313 (63)99986-0481

e-mail: colic@tocantinsparcerias.to.gov.br

www.tocantinsparcerias.to.gov.br

Informações

Eliany Bandeira

Contatos: (63)3218-2190

E-mail: agrotins@seagro.to.gov.br

www.agrotins.to.gov.br

Fernando Fernandes Garcia

Contatos: (63) 99995-9611

e-mail: agrotins@seagro.to.gov.br

www.to.gov.br/seagro

www.agrotins.to.gov.br

Adenieux Rosa Santana

Contatos: (63) 3218-2110

www.to.gov.br/seagro

www.agrotins.to.gov.br

3. TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PAGAMENTOS

Efetuada o cadastro nos termos do edital o cadastrado será convocado a assinar o termo de permissão de uso, conforme minuta constante nos anexos do edital de chamamento público 001/2024.

Conforme disposto no edital 001/2024, após a assinatura do termo de permissão de uso o cadastrado deverá efetuar o pagamento dos valores correspondente à área destinada no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de não concretização da reserva.

O acesso ao expositor ao espaço a ele destinado somente será autorizado após confirmação do pagamento.

4. NORMAS GERAIS

4.1. PRAZOS E HORÁRIOS

SERÃO RIGOROSAMENTE EXIGIDOS PELA ORGANIZAÇÃO



ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO: O cadastramento será concluído mediante assinatura e envio à comissão especial através do e-mail: colic@tocantinsparcerias.to.gov.br ou presencialmente na sede da Tocantins Parcerias, do termo de permissão de uso.

PERÍODO DE MONTAGEM: Pavilhões, tendas, estandes e demais estruturas, a partir da data da assinatura do termo de Permissão de uso e confirmação do pagamento e terminará até a data de 12/05/2024.

A entrada de máquinas e equipamentos bem como produtos e materiais de exposição deverá ser feita até o dia 12/05/2024

Os casos extraordinários serão decididos pela organização da feira.

HORÁRIOS DE TRABALHO: (Pré Feira) das **08h às 22h** (incluso finais de semana).

A retirada dos equipamentos iniciará a partir das 20h do dia 25/05/2024, e devendo ser concluída até o dia 30/05/2024.

A desmontagem da estrutura dos estandes deverá iniciar no dia 21/05/2024, das 07h às 18h, devendo ser concluída até o dia 22/05/2024.

RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR: Informar seus prestadores de serviços sobre os horários de entrada e reposição de produtos alimentícios e outros previstos no regulamento.

REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS: Produtos e ou equipamentos de pequeno a médio porte, durante o período de realização do evento, só poderá ser feito por meio de veículo oficial, disponível no portão de acesso em períodos e horários preestabelecidos pela organização:

- **Período Matutino: das 06h às 07h30m.**
- **Período Noturno: das 19h às 20h30m.**
-

SAÍDA DE EQUIPAMENTOS: A retirada de máquinas, implementos, equipamentos e produtos de grande porte, só será permitida após o término do evento, em 20/05/2024 à partir das 20:00 horas.

4.2. PROTOCOLO DE PREVENÇÃO À COVID-19

Devido ao período pandêmico, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- a. Disponibilizar ao público em seu estande e utilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar a cada atendimento;
- b. Desinfetar as máquinas de pagamentos por cartão com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar a cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;



c. Realizar procedimento que garantam a higienização contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas;

Sem prejuízo do disposto acima deverão ser seguidos os protocolos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 6.070/2020, bem como ao Decreto Municipal 1.856/2020 ou aqueles que vierem a substituí-los.

4.3. PAGAMENTO

Os pagamentos dos espaços deverão ser efetuados conforme estabelecido no edital 001/2024 publicado pela Tocantins Parcerias, à qual compete o cadastro dos expositores e gestão do pagamento.

4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A montagem do estande é de estrita responsabilidade do expositor.

Decoração e personalização dos estandes serão de responsabilidade do expositor de acordo com sua conveniência.

Todos os estandes independentes do material utilizado, terão que apresentar projeto contra incêndio, devidamente aprovado pelo órgão competente, no ato da fiscalização “in loco”, pelo órgão competente sob pena de responsabilidade.

As áreas e os espaços serão demarcados com piquetes ou outra forma, pela organização do evento, e disponibilizados, também, em layout específico de cada setor.

O expositor não poderá transferir, ceder, sublocar total ou parcialmente o estande ou área, bem como qualquer direito ou responsabilidades assumidas com relação ao evento.

O uso da faixa de domínio compreendido entre a TO 010 e a entrada do parque é regulado pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO e sua utilização se dará mediante autorização, conforme disposto na legislação vigente.

4.5. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DECORAÇÃO DOS ESTANDES

A montagem de estandes nas áreas cobertas descritas, é de inteira responsabilidade do expositor e só poderá ser realizada observando os limites da área contratada, inclusive as paredes comuns entre os estandes.



A montagem de estandes de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, vegetal, animal, produtos e serviços, localizados nas áreas abertas, será de inteira responsabilidade do EXPOSITOR, sendo de livre escolha a empresa montadora.

Os prestadores de serviços para os EXPOSITORES na área da feira, somente poderão exercer atividades devidamente identificados através de crachás e uniformes.

O EXPOSITOR não poderá exceder os limites demarcados para a instalação do seu estande, nem mesmo com tirantes, cordas, estaiamento e nenhuma identificação deverão estar antes do recuo obrigatório de UM metro conforme este regulamento, assim não sem avançar visualmente o espaço do EXPOSITOR vizinho.

O EXPOSITOR não poderá promover, divulgar e comercializar produtos ou marcas que não sejam de sua própria fabricação ou representação legal, assumindo o ônus pelo descumprimento.

As estruturas, máquinas, veículos, equipamentos ou quaisquer outros materiais de exposição, deverão ser observadas as distâncias mínimas horizontais de UM metro para todos os lados do lote e de DOIS m da rede de alta tensão, e de UM m da rede de baixa tensão.

A distância mínima horizontal de mastros e bandeiras de qualquer rede elétrica deverá ser igual ou superior à altura do mastro.

A fixação de mastros no solo, além de observar as redes hidráulicas, deverá ter a profundidade mínima de 0,60 m e/ou pelo menos 15% do seu comprimento.

As ruas, corredores e passarelas são de uso comum, não sendo permitido a colocação de faixas ou motivos decorativos e qualquer outra estrutura e nem circulação de máquinas e veículos durante o horário de funcionamento da feira, observando-se o disposto no item 2 – subitem 2.1 - Prazos e Horários e subitem 2.12 Acesso de veículos e equipamentos, deste regulamento.

O EXPOSITOR é inteiramente responsável pela estrutura já existente no lote como: (meio fio, ponto água, d'água, ponto de energia e entre outros) sendo que se necessário rebaixamento/adequação do meio fio para acessar o lote o mesmo deverá entregar toda a estrutura em perfeita condições assim como recebido caso contrario haverá aplicação de multa.

4.6. FISCALIZAÇÃO

Todos os estandes serão fiscalizados pelo **Corpo de Bombeiros, CREA-TO, CAU – TO, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores**, ficando a liberação de funcionamento vinculado ao laudo técnico dos órgãos citados.



A fiscalização pelos órgãos acima citados NÃO EXIME a fiscalização pela Equipe Organizadora e demais órgão competentes para tal finalidade.

4.7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE DE EVENTO TEMPORÁRIO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS

- Pasta sem elástico, com grampo, conforme disposição contida na NORMA TÉCNICA Nº 001.
- TSB (Taxa de Serviço de Bombeiros).
- Projeto de prevenção, combate a incêndio e pânico.
- ART/RRT - prevenção, combate a incêndio e pânico.
- ART/RRT - utilização de energia elétrica.
- ART/RRT – sonorização.
- ART/RRT - Estruturas (palco, tendas, camarotes, arquibancadas, arcos etc...).
- ART/RRT - grupo moto-gerador - se necessário.
- ART/RRT - aterramento - se necessário.
- ART/RRT – segurança do trabalho

EXIGÊNCIAS QUANTO A UTILIZAÇÃO DE GLP:

- Use botijão de gás (GLP) que possua válvula de segurança.
- O cilindro de GLP deve estar em local ventilado, com mangueira e registro certificado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.
- Se utilizar cilindro de GLP, mantenha, se possível, um extintor de incêndio de pó ABC em local de fácil acesso.

EXIGÊNCIAS PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS:

- Estarem iluminadas e sinalizadas de acordo com as Normas Técnicas que dispõem sobre iluminação de emergência e sinalização de emergência.
- Abrirem no sentido do fluxo.
- Possuir dobradiças e travas que possam abrir com facilidade em casos de emergência.
- Ficar destrancadas durante todo o evento e monitoradas por segurança humana.
- Serão dimensionadas em função do público previsto para o evento.
- As placas de sinalização devem ser iluminadas pelo o sistema de iluminação de emergência ou do tipo fotoluminescente.



O EXPOSITOR deverá apresentar o certificado de regularidade do corpo de bombeiros do seu estande a Seagro até a data 01/05/2024.

É obrigatório e de responsabilidade do expositor a instalação de extintores de incêndio, adequados ao estande e de acordo ao projeto de pânico e incêndio.

O EXPOSITOR deverá apresentar seu projeto até a data 01/05/2024, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-TO e/ou RRT (Registro de responsabilidade técnica) junto ao CAU-TO.

As normas vigentes deverão ser verificadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

4.8. RESPONSABILIDADES

O EXPOSITOR ou seus prestadores de serviços não poderão estocar produtos tóxicos, corrosivos ou combustíveis, na área do Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha

.

O EXPOSITOR será responsável pelos atos de seus funcionários e ou prestadores contratados.

O EXPOSITOR é responsável pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento e produto utilizado para exposição durante a montagem e desmontagem do estande, incluso os transportados pelo veículo oficial do evento.

O expositor é responsável pelos danos que comprovadamente causar ao patrimônio do parque, tais como: postes da rede elétrica, meio fio, rede de água e esgoto, banheiros, entre outras instalações permanentes do parque.

O expositor é responsável pelos danos materiais e pessoais comprovadamente causados a terceiros, ficando o Governo do Estado do Tocantins por meio dos órgãos organizadores do evento isentos de qualquer responsabilidade.

A desmontagem dos estandes e a retirada das máquinas e equipamentos deverá obrigatoriamente ser efetuada **até o dia 25/05/2024** e dos animais **até dia 30/05/2024**, permanecendo sob guarda e responsabilidade do EXPOSITOR até a sua retirada do local do evento.

4.9. SEGURANÇA

O EXPOSITOR será responsável pela segurança patrimonial de seu estande e produto de exposição, sendo que a organização não assumirá qualquer responsabilidade por roubos, furtos ou danos que porventura possam ocorrer.



Caso o EXPOSITOR disponibilize segurança própria, essa somente será permitida dentro do estande, com pessoas identificadas e capacitadas, sob sua inteira responsabilidade, e deverão informar os nomes dos prestadores a organização.

Caso o EXPOSITOR necessite de segurança armada, deverá informar o órgão de segurança da Polícia Militar, ou instituição oficial responsável.

A segurança geral do evento será realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins por meio das Polícias Militar e Civil e da Guarda Metropolitana Municipal e outros.

4.10. SEGURO

Os estandes, bens, produtos, semoventes, veículos máquinas, equipamentos e pessoal de serviço não estão cobertos por apólice de seguro do evento, cabendo aos expositores providenciar por conta própria.

A organização do evento disponibilizará aos visitantes e participantes, cobertura de seguro pessoal na modalidade que porventura ocorra nas áreas comuns do evento.

4.11. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A fixação de cartazes, faixas, bandeiras, balões com hastes, lonas, totens, só serão livres dentro da área do EXPOSITOR, seguindo as normativas presentes neste regulamento.

Não serão permitidas qualquer tipo de divulgação fora da área ou estande contratado obedecendo as normas de segurança.

Áreas para divulgação publicitária, instalação de telões, outdoors, minidoors, front light, triedros, painéis de led, display, lonas, cavaletes, banners, blimps e etc. Serão previamente definidas pela organização, atendendo as normas de segurança.

Blimps deverão estar amarrados com 3 (três) cordas, com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual à altura superior do balão. Em nenhuma hipótese serão permitidos balões presos por apenas uma corda (ZEPELIM). Fica proibida a distribuição ou a soltura de balões com gás.

4.12. ENERGIA ELÉTRICA

No Estado do Tocantins a tensão de fornecimento de energia elétrica é de **380/220 volts**.

A organizadora disponibilizará para uso nos estandes das áreas abertas, um (01) ponto de fornecimento de energia nos postes das redes elétricas distribuídos em todas as áreas do evento, cabendo ao EXPOSITOR, fazer a sua distribuição interna.



A conexão de cabos nas redes elétricas só poderá ser realizada pela ENERGISA, e/ou eletricitista devidamente credenciado para tal atividade.

O EXPOSITOR deverá informar a organização do evento à necessidade de energia elétrica em kva, no prazo máximo até 30 (trinta) dias antes do evento, sob pena de não poder usar equipamentos que estejam acima da demanda média estipulada pela organização.

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA A SEREM SEGUIDAS

- Caminhões e equipamentos agrícolas deverão manter distância mínima de DOIS metros da rede elétrica de baixa ou alta tensão. Com antecedência, verifique se o percurso dos equipamentos possui cabos elétricos que possam colocar em risco a segurança.
- Muita atenção ao operar equipamentos com grandes implementos como o pulverizador, certifique-se de que o local tem espaço suficiente para não tocar na rede elétrica.
- As instalações de sons, freezers, e barracas devem ser realizadas por um profissional habilitado.
- Não deixe cabos soltos no chão, mantenha-os enterrados ou aéreos, sempre protegidos por eletrodutos, para não causar acidentes aos próprios expositores e a terceiros, ou danificar o isolamento e comprometer a segurança das pessoas que circulam pelo local.
- Não suba em postes, marquises e árvores que estejam próximos à rede elétrica.
- Não faça ligação clandestina de energia. Além de colocar a vida em risco, é crime.
- Não coloque enfeites nos postes e nem jogue objetos na rede elétrica, metálicos ou não.
- Balões (blimps) e placas de propaganda e outros devem ser instalados de forma que não toquem na rede elétrica.
- Não direcione jatos d'água, sprays e demais líquidos à rede elétrica.
- É obrigatória a instalação do aterramento das estruturas metálicas de barracas, arquibancadas e balcões, por isso a importância de um profissional habilitado na hora de fazer as instalações.
- É preciso muita atenção com as ligações provisórias. Cuidados especiais dizem respeito às instalações de equipamentos elétricos, como aparelhos de som e refrigeração. É necessário manter esses equipamentos distantes de duchas, piscinas ou qualquer ambiente onde houver água. Além disso, toda instalação elétrica deve ser realizada por profissional qualificado e deve ser observada a capacidade das instalações e equipamentos.
- Arquibancadas, palanques e demais estruturas metálicas localizados em local inadequado, próximo à rede, oferecem riscos na montagem, desmontagem durante o evento.
- Em caso de fio caído ou acidentes envolvendo a rede elétrica, não se aproxime e entre em contato imediatamente com a Energisa pelo 0800 721 3330.

4.13. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS



O local é dotado de dois (02) construções destinado sanitário e será complementado de 08(oito) containers sanitários químicos/luxo, estrategicamente distribuídos no parque.

O fornecimento de água será coletivo e por meio de torneiras distribuídas em pontos estratégicos na área do evento, e liberado para uso mínimo, uma vez que o sistema de abastecimento não possui capacidade para outros usos como; lavagem de máquinas, equipamentos, veículos, irrigação, umectação da área do estande, ruas, etc.

Incentivamos que os expositores construam WCs fixos com unidades Masculinas e Femininas e dotados de fossa ecológica e caixa d'água exclusiva em seus stands, onde isso trará conforto para os próprios funcionários e visitantes do stand, e ainda reduzindo filas e tempo de espera dos sanitários existentes no Parque Agrotecnológico. Tais WCs serão de uso exclusivo do próprio expositor assim como o controle de seu uso do mesmo.

4.14. ACESSIBILIDADE (PCD)

De acordo com a Lei Federal nº 10.088, cada expositor deverá promover a acessibilidade em seu stand, conforme lei e NBR 9050 em sua versão mais atual até a realização do evento, fornecendo o acesso livre e confortável a todos os usuários, independente de sua capacidade motora e mobilidade.

4.15. ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante o período de montagem (pré-feira) só serão permitidos acessos de veículos nas áreas internas, conforme item 2.1 - Prazos e horários.

No período do evento (14 a 18 de maio de 2024), não serão permitidos a circulação de veículos nas áreas interna da feira.

O local do evento é dotado de área de chão terraplanado, destinado para estacionamento, o qual será organizado por empresa contratada para este fim, responsável pela organização, guarda e zelo dos veículos.

A organização não se responsabilizará por pertences, acessórios, guarda e zelo dos veículos na área da feira e suas imediações.

4.16. HORÁRIOS DE REPOSIÇÃO DE ESTANDES

Horários de reposição dos estandes para produtos de grande porte e volume ou veículos especiais:

Período matutino: das 06h às 08h

Período noturno: das 19h às 20h



Os materiais de pequeno porte serão transferidos e transportados pelo veículo oficial, o qual estará disponível no portão de acesso, atendendo a uma ordem cronológica de chegada e solicitação para o serviço.

O veículo especial será acompanhado por um servidor do evento e deverá ficar o mínimo de tempo necessário no interior da feira para fazer a descarga e retornar imediatamente ao estacionamento, sob pena de remoção do veículo.

Horários especiais de reposição **EXCLUSIVO** para alimentos:

Período matutino: das 09h às 11h

Obs.: O fornecedor de alimentos deve avisar ao servidor responsável pelo transbordo a necessidade de reposição. Contato Geovane Pedro (63) 99963-3016

4.17. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

Todos os resíduos gerados pelo EXPOSITOR ou por seus PRESTADORES DE SERVIÇOS na montagem, durante a realização da feira e na desmontagem é de responsabilidade dos mesmos, conforme consta na lei Estadual n.º 3.614 de 18 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, definindo a responsabilidade compartilhada pelos resíduos sólidos no artigo 36 e parágrafo único.

A limpeza dentro dos estandes deverá ser feita pelo EXPOSITOR diariamente ou sempre que necessário, sendo vedada a disposição dos resíduos (rejeitos/lixo, orgânicos e recicláveis) nas vias públicas ou áreas que não compreendam seus estandes.

Os expositores deverão disponibilizar, em seus estandes, pelo menos dois tipos de recipientes para depósito do resíduo (reciclável e não reciclável) por parte de seus visitantes. Recomenda-se a utilização de coletores específicos para os diferentes tipos de resíduos separados em material reciclável (vidro, plástico, papel, papelão, metal, madeira) e não reciclável (papel-toalha, papel higiênico, guardanapos utilizados, papéis metalizados, adesivos, papéis plastificados) conforme a resolução CONAMA n275, de 25 de abril de 2001. Todos os resíduos gerados deverão ser acondicionados adequadamente em sacos plásticos e depositados nos contêineres, específicos por tipo de resíduo, distribuídos pela organização do evento ao longo da Feira.

Recomenda-se que os stands optem, sempre que possível, pelo uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

Solicita-se o máximo de zelo com o aspecto geral na área do EXPOSITOR, áreas comuns e demais espaços bem como as vitrines de campos, plantações, animais, etc.

Os restaurantes, bares e quiosques, que geram maior volume de resíduos orgânicos (restos de alimentos), devem separá-los dos resíduos não recicláveis (rejeitos), bem como dos resíduos



recicláveis (metal, plástico, vidro, papel, papelão e madeira). A separação correta permitirá a destinação adequada e o aproveitamento dos diferentes tipos de resíduos.

Ao fim da desmontagem, sendo que até o QUINTO dia útil após o fim do evento, todo o resíduo gerado por cada expositor deverá ser recolhido em seu lote e arredores, entregando o lote nas mesmas condições de limpeza que recebeu no início da feira. O descumprimento gerará multa e penalidade, visto que ao SEXTO dia útil serão realizadas vistorias em toda a área para verificação do cumprimento da normativa deste regulamento.

Ressaltamos que TODOS os expositores estão inscritos no CONCURSO ESTANDE SUSTENTÁVEL AGROTINS, cujas regras estão previstas no edital 001/2024, constante nos ANEXOS do edital de cadastramento de expositores.

4.18. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS NO EVENTO

Todos os animais participantes do evento (bovinos, caprinos, aves, suínos, ovinos, peixes, equinos e muare) deverão apresentar os pré requisitos sanitários exigidos pela Agência de Defesa Sanitária do Tocantins. **disponível** <https://www.to.gov.br/adapec>

Os bovinos participantes do **FEIRÃO DE REPRODUTORES DE CORTE E LEITE**, deverão apresentar:

BOVINOS:

Touros de aptidão para corte:

- Possuir avaliação genética gerada por programa de melhoramento genético reconhecido pelo MAPA;
- Guia de transporte animal – GTA;
- Registro Genealógico Definitivo (RGD) ou Controle de Genealogia Definitivo (CGD), junto às associações de raças autorizadas pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), das raças bovinas voltadas para a produção de carne e leite;
- Pertencer Às categorias Puro de Origem (PO) ou Puro Sintético (PS);
- Ter idade mínima apta à reprodução de acordo com os critérios estabelecidos pelas associações de raças e idade máxima de 42 meses na data de realização do evento;
- Apresentar exame andrológico “apto à reprodução”, de no máximo de 60 (sessenta) dias antes do evento;
- Apresentar exames negativos de brucelose e tuberculose, dentro dos prazos de validade, conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT);

AS FÊMEAS

- GTA



- Registro Genealógico Definitivo (RGD) ou Controle de Genealogia Definitivo (CGD) ou Certificado Controle Genealógico junto às associações de raças autorizadas pelo MAPA;
- Ter idade máxima de 84 (oitenta e quatro) meses na data de realização do evento;
- Apresentar exames negativos de brucelose e tuberculose, dentro dos prazos de validade, conforme PNCEBT;
- Estar prenhas ou em lactação para animais a partir dos 30 (trinta) meses de idade;

EQUÍDEOS

- GTA
- Exame de Anemia Infecciosa Equina- AIE.

Demais animais documentação exigidas pelos órgãos de defesa sanitária animal do Estado do Tocantins.

A entrada de animais no perímetro da feira deverá ocorrer impreterivelmente entre os **dias 12 a 13/05/2024**, no período de **08h às 18h**.

Animais comercializados durante o evento poderão ser retirados somente após o término da feira que se dará no dia 18/05/2024 após 20h, **exceto no caso de ovinos e caprinos**.

A alimentação para os animais (silagem de milho e ou volumoso “in natura”) será disponibilizada permanentemente pela organização do evento e o fornecimento aos cochos deverá ser feita por funcionários (tratador) de cada expositor.

É de responsabilidade do expositor o fornecimento de rações especiais, manejo e a segurança dos animais e de pessoas de um modo geral.

Haverá um posto de fiscalização de trânsito de animais da ADAPEC na área de exposição.

É terminantemente proibida a circulação de animais nas vias internas da área de exposição durante a realização do evento.

4.19. REQUISITOS SANITÁRIOS PARA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL COM DESTINO A EVENTOS PECUÁRIOS

Na emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), para a participação de animais em eventos pecuários como exposições, feiras, leilões, eventos esportivos e outras aglomerações, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos;
- os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 (sessenta) dias



anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível;

III – os animais devem estar identificados de acordo com o estabelecido por Normas Complementares.

11 BOVINOS E BUBALINOS

I - Na agrotins está proibida a entrada de bovinos, suínos, ovinos e caprinos dos estados do região Nordeste: Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e da região norte: Amazonas e Amapá.

II – para a brucelose (*Brucella abortus*) Exames negativos válidos durante a permanência do animal no evento:

a) Fêmeas com idade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, se vacinadas com a B19.

b) Fêmeas com idade igual ou superior a 8 (oito) meses, se vacinadas com a RB 51 ou não vacinadas.

c) Machos com idade igual ou superior a 8 (oito) meses, destinados à reprodução.

d) Animais destinados a leilão podem ser dispensados da apresentação dos exames negativos.

III - para a tuberculose Exames negativos válidos durante a permanência do animal no evento:

a) Exame com resultado negativo a teste de diagnóstico para tuberculose, para animais de idade igual ou superior a 6 (seis) semanas, emitido por Médico veterinário habilitado.

b) Animais destinados a leilão podem ser dispensados da apresentação dos exames negativos.

12 EQUÍDEOS

Para a anemia infecciosa equina (AIE), teste laboratorial negativo, efetuado nos seguintes prazos, contados antes do início do certame:

a) até 180 (cento e oitenta) dias, para equídeos procedentes de entidades controladas;

b) até 60 (sessenta) dias nos demais casos.

Para éguas ou jumentas transitando com crias híbridas de até seis meses de idade deverão ser emitidas GTAs para as progenitoras e GTAs para as crias.

Equídeos com idade inferior a 6 (seis) meses ficam dispensados do exame negativo para AIE, desde que acompanhados pela mãe e que esta tenha resultado do exame negativo de AIE.

Animais destinados à exposição, leilão e esporte devem portar atestado de vacinação com as informações da vacinação contra Influenza Equina (nome do laboratório, partida e data da vacinação) ou atestado emitido por Médico Veterinário responsável técnico relatando a não ocorrência clínica da doença, no estabelecimento de origem nos 30 (trinta) dias que antecederam a



emissão do documento de trânsito. A escolha pelo atestado de vacinação ou certificado oficial de não ocorrência da doença é de decisão do Serviço Veterinário Oficial do estado de destino dos animais.

13 SUÍDEOS

A origem dos animais deve ser somente de granjas GRSC (Granja de Reprodutores Suídeos Certificada). Cópia do certificado autenticada pelo serviço veterinário oficial do local de origem deverá ser anexada à GTA.

14 CAPRINOS E OVINOS

GTA (Guia de Trânsito Animal) e atestado sanitário emitido por médico veterinário da iniciativa privada, informando que, nos últimos 180 (cento e oitenta dias anteriores ao início do evento pecuário, não houve, no rebanho, manifestação clínica compatível com a Artrite Encefalite caprina – CAE, ou informando que em exame clínico os animais não apresentam sintomatologia e/ou sinais clínicos de Epididimite Ovina.

15 AVES – GALINHAS, PERUS, PATOS, MARRECOS, GANSOS, GALINHAS DE ANGOLA E CODORNAS

É permitida a participação de aves adultas (galinhas, perus, patos, marrecos, gansos, galinhas de angola e codornas) em eventos pecuários acompanhadas de GTA emitida por Médico Veterinário oficial com atendimento das seguintes exigências sanitárias:

I – Procederem de estabelecimento cadastrado no órgão oficial de Defesa Sanitária Animal, registrado e certificado como estabelecimento livre de *Mycoplasma* e *Salmonella* pelo MAPA, caso o estabelecimento não seja certificado, atender a IN 10 MAPA de 11/04/2013;

II – Estarem acompanhadas dos seguintes documentos:

a) atestado de vacinação contra a Doença de Newcastle realizada entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias do ingresso das aves no recinto do evento pecuário;

b) atestado de vacinação contra Epitelioma Contagioso (Bouba Aviária) realizada em data não inferior a 30 (trinta) dias da emissão da Guia de Trânsito Animal. O atestado de vacinação contra Epitelioma Contagioso poderá ser substituído por declaração da não ocorrência dessa doença no criatório nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao ingresso das aves no recinto do evento;

c) atestado negativo de presença de ectoparasitas em exame clínico realizado em data não superior a 7 (sete) dias do ingresso das aves no recinto do evento;

d) declaração de que as aves procedem de estabelecimento avícola no qual não foi constatado foco de doença infecto-contagiosa aviária nos 90 (noventa) dias que precedem a data



de ingresso das aves no recinto do evento.

Os atestados e declarações citadas devem ser emitidos pelo Médico Veterinário responsável técnico do criatório.

16 AVESTRUZES E EMAS

É permitida a participação de avestruzes e emas em eventos pecuários acompanhadas de GTA emitida por Médico Veterinário oficial e o seu ingresso nos respectivos recintos está condicionado ao atendimento das seguintes exigências sanitárias:

- I – Procederem de estabelecimento cadastrado no órgão oficial de Defesa Sanitária Animal, registrado e certificado como estabelecimento livre de *Mycoplasma* e *Salmonella* no MAPA;
- II – Estarem acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) laudo com resultado negativo de sorologia para a Doença de Newcastle, emitido por laboratório credenciado pelo MAPA;
 - b) atestado do Médico Veterinário responsável técnico pelo criatório negativo para a presença de ectoparasitas em exame clínico realizado em prazo não excedente a 7 (sete) dias do ingresso das aves no recinto do evento;
 - c) declaração do Médico Veterinário responsável técnico do criatório de que as aves procedem de estabelecimento avícola no qual não foi constatado foco de doença infecto-contagiosa aviária nos 90 (noventa) dias que precedem a abertura do evento pecuário;
 - d) as aves vacinadas contra a Doença de Newcastle devem estar acompanhadas de atestado emitido pelo Médico Veterinário responsável técnico pelo criatório especificando a data de vacinação e o tipo de vacina utilizada. A vacinação das aves contra a Doença de Newcastle deve ser realizada entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias da data de ingresso no evento pecuário.

17 AVES ORNAMENTAIS E PASSERIFORMES

É permitida a participação em eventos pecuários de aves ornamentais passeriformes, exóticas ou não à fauna nacional, acompanhadas de GTA emitida por Médico Veterinário oficial, laudo de inspeção sanitária emitido por Médico Veterinário e condicionado ao atendimento das seguintes exigências sanitárias:

- a) atestado de vacinação contra Epitelioma Contagioso (Bouba Aviária) realizada em data não inferior a 30 (trinta) dias da emissão da Guia de Trânsito Animal. O atestado de vacinação contra Epitelioma Contagioso poderá ser substituído por declaração da não ocorrência dessa doença no criatório nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao ingresso das aves no recinto do evento;



b) atestado negativo da presença de ectoparasitas em exame clínico realizado em data não excedente a 7 (sete) dias do ingresso das aves no recinto do evento;

c) declaração de que as aves procedem de estabelecimento avícola no qual não foi constatado foco de doença infecto-contagiosa aviária nos 90 (noventa) dias que precedem a data de ingresso das aves no recinto do evento.

Os atestados e declarações citadas devem ser emitidos pelo Médico Veterinário responsável técnico do criatório.

18 AVES SILVESTRES DA FAUNA NATIVA OU EXÓTICA

É permitida a participação de aves silvestres da fauna nativa ou exótica em eventos pecuários acompanhadas de GTA emitida por Médico Veterinário oficial e o seu ingresso nos respectivos recintos está condicionado ao atendimento das seguintes exigências sanitárias:

I – estarem acompanhadas dos seguintes documentos:

a) atestado de vacinação contra a Doença de Newcastle realizada entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias do ingresso das aves no recinto do evento pecuário;

b) atestado de vacinação contra Epitelioma Contagioso (Bouba Aviária) realizada em data não inferior a 30 (trinta) dias da emissão da Guia de Trânsito Animal. O atestado de vacinação contra Epitelioma Contagioso poderá ser substituído por declaração da não ocorrência dessa doença no criatório nos últimos 90 (noventa) dias;

c) atestado negativo da presença de ectoparasitas em exame clínico realizado em data não superior a 7 (sete) dias do ingresso das aves no recinto do evento;

d) declaração de que as aves procedem de estabelecimento avícola no qual não foi constatado foco de doença infecto-contagiosa aviária nos 90 (noventa) dias que precedem a data de ingresso das aves no recinto do evento;

e) Autorização de Transporte – AT para a emissão da Guia de Trânsito Animal obtida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA.

A GTA deve estar anexada à via original da Autorização de Transporte emitida pelo IBAMA.

Os atestados e declarações citadas devem ser emitidos pelo Médico Veterinário responsável técnico do criatório.

19 LAGOMORFOS (COELHOS)

Declaração de que os animais procedem de estabelecimento onde não foi constatada a ocorrência de mixomatose nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da emissão da GTA.



20 ANIMAIS AQUÁTICOS

Para trânsito interestadual o atestado sanitário deverá ser emitido por Médico Veterinário, o qual acompanhará a Guia de Trânsito Animal – GTA.

Para trânsito intraestadual será exigido apenas a Guia de Trânsito Animal – GTA (Portaria nº 17, de 23 de janeiro de 2023).

Quando a finalidade for abate o atestado sanitário poderá ser emitido por Médico Veterinário que não seja o responsável técnico (excluir).

Acondicionamento em embalagens novas e apropriadas (bandejas, caixas, gaiolas, etc.).

No caso de embalagens reutilizadas as mesmas deverão ser previamente lavadas e desinfetadas

com produtos aprovados.

As espécies exóticas devem ter autorização de transporte fornecida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e/ou documentação pertinente do Instituto Natureza do Tocantins -

NATURATINS.

Em caso de origem de peixes vivos, alevinos, e ovos de peixes do Estado do Tocantins, os mesmos devem proceder de estabelecimentos devidamente cadastrados na Agência de Defesa

Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TO.

21 ABELHAS, BICHO-DA-SEDA E OUTROS INVERTEBRADOS

O interessado deverá procurar previamente o IBAMA e o Ministério da Saúde para cumprir as legislações vigentes.

Para o trânsito de colméia o número do apiário, conforme cadastro do Serviço Veterinário Oficial, deverá estar gravado a fogo na lateral da colméia e esta deverá ser lacrada.

Para o trânsito de rainhas e demais espécies de invertebrados terrestres o número do lacre deve estar relacionado ao número de identificação apostado na embalagem, receptáculo ou recipiente utilizado para o transporte.

Para abelhas a GTA deve vir acompanhada de atestado sanitário emitido pelo Médico Veterinário oficial ou pelo responsável técnico do apiário registrado, conforme Programa Nacional de Sanidade Apícola. O certificado deverá atestar que os animais procedem de apiários onde não houve registro de ocorrência de doenças nos últimos 60 (sessenta) dias.

O atestado sanitário para abelha, bicho da seda e outros invertebrados deverá atestar que os animais apresentem integridade, aspecto e estrutura compatíveis e que foram acondicionadas de forma a evitar escape ou contaminação e não serão utilizados para finalidades que coloquem em risco a sanidade animal, humana e ambiental.

Para bicho da seda e demais invertebrados o atestado só poderá ser emitido pelo Médico



Veterinário oficial.

22 OUTROS REQUISITOS

A GTA, os atestados ou certificados de exames laboratoriais, de testes alérgicos e de vacinações devem acompanhar os animais e serão apresentados ao Médico Veterinário responsável técnico para participar das aglomerações. A critério do serviço oficial e considerada a situação epidemiológica da Unidade Federativa ou da região onde se realiza o evento pecuário, poderá ser requerido o cumprimento de outros requisitos sanitários, inclusive testes para diagnóstico de doenças e vacinações.

5. NORMAS LEGAIS

5.1. DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA PELAS EMPRESAS NA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES E PESTADORES:

A jornada de trabalho e os intervalos entre jornadas deverão seguir a legislação trabalhista vigente ou acordos coletivos que possuam amparo legal.

A organização da feira não se responsabiliza por infrações trabalhistas cometidas pelos expositores, seus empregados e contratados durante a realização do evento bem como os períodos de montagem, demontagem e transporte.

Empregados das empresas expositoras, ainda que temporários, deverão portar por ocasião da feira: crachá contendo nome completo e função.

Empresas de prestação de serviços a terceiros deverão portar o contrato de prestação de serviço, cartão de identificação tipo crachá, contendo: nome completo, função, data de admissão, número do pis/pasep e ficha de registro de ponto em poder do empregado.

No caso de vigilantes, soma-se aos demais itens necessários o registro de vigilantes.

Trabalhadores temporários deverão portar por ocasião da feira: cartão de identificação tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão, número do pis-pasep, contrato celebrado com a empresa de trabalho temporário, registro da empresa de trabalho temporário junto ao ministério do trabalho e emprego, relação dos trabalhadores que prestam serviço nessa condição, ficha de registro de ponto em poder do empregado.

Todas as empresas deverão manter a disposição dos órgãos fiscalizadores e da organização do evento, relação atualizada dos trabalhadores, desde a montagem até a desmontagem.



5.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

É de inteira responsabilidade das empresas prestadoras de serviço bem como dos expositores o fornecimento, orientação e controle do uso de equipamento de proteção individual e ou coletivos para os operadores das máquinas, construção e montagem de estandes, ligações elétricas, hidráulicas, uso de produtos diversos, bem como a sua habilitação para condução e operação dos maquinários agrícolas e veículos dentro da área do evento, quando permitido.

5.3. MUNK, GUINCHOS, GUINDASTES E MÁQUINAS EM GERAL

Equipamentos como Munks, guinchos, guindastes e máquinas em geral somente poderão ser operados, dentro da área do evento, por pessoas habilitadas e treinadas para tal atividade.

Em caso de acidentes causados por inabilidade ou imperícia do operador dos equipamentos constantes deste item serão de inteira responsabilidade do EXPOSITOR e condutores.

6. DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FISCAL

Será de inteira responsabilidade dos expositores o cumprimento da legislação fiscal Federal, Estadual e Municipal, quanto a emissão de notas fiscais, guias e demais documentos fiscais necessários ao transporte, estocagem, prestação de serviços e comercialização de produtos dentro do espaço da feira.

6.1. DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE DEMONSTRAÇÃO

A emissão de Notas Fiscais de demonstração para transporte de mercadorias da INDÚSTRIA para a feira deverá ser feita em Nome (Razão Social) e CNPJ próprio do EXPOSITOR.

No campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: “O bem ou mercadoria destina-se a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS, que acontecerá de 14 à 18 de maio de 2024, localizado na RODOVIA TO - 050 KM 23, ESTRADA VICINAL KM 8, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

Deverá ser utilizada a natureza fiscal de operação CÓDIGO 5.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira, para empresas do Estado do Tocantins, e CÓDIGO 6.914 para os demais estados da Federação.

6.2. RETORNO DE MERCADORIAS

O retorno da AGROTINS para a INDÚSTRIA deverá ser emitida uma Nota Fiscal utilizando a natureza fiscal de operação RETORNO CÓDIGO 1.914, para o Estado do Tocantins e CÓDIGO 2.914 para os demais Estados.



No campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: “Retorno de bem ou mercadoria enviadas para a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS realizada em 14 a 18 de maio de 2024.

Observação: Decreto 2.912/06. Artigo 2º, Inciso VII – RICMS.

Endereços: PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N CEP 77.001-908, CENTRO PALMAS – TO. / www.sefaz.to.gov.br

Telefones: 0800 63 1144 / (63) 3218-2358 – Setor CSOP

Haverá um posto de atendimento fiscal e sanitário dentro da área do evento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este regulamento poderá ser alterado sem prévio aviso para atender as necessidades de boa organização do evento, bem como ao atendimento de normas fiscais e sanitárias que possam ser alteradas.

Os EXPOSITORES se obrigam ao cumprimento das disposições contidas no presente regulamento, assim como de outras normas que porventura venham a ser estabelecidas, levando-as também ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de pavilhões, tendas, estandes e demais estruturas de apoio ao evento.

O não cumprimento do presente regulamento, atribui à organização do evento, notificar o fato irregular e tomar as medidas legais pertinentes à infração ocorrida.

A empresa participante, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, autoriza o uso da imagem fotográfica ou em vídeo e/ou quaisquer outra forma de mídia, podendo ser vinculado em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza e sem fins lucrativos, inclusive para empresas terceirizadas, que poderão prestar serviços referente ao evento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA aos xx dias do mês de março de 2024.

Jaime Café
Secretário da Agricultura e Pecuária de Estado



EDITAL DO CONCURSO ESTANDE SUSTENTÁVEL AGROTINS 2024 **XXIV FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 O concurso Estande Sustentável está inserido dentro das atividades da XXIV Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), que acontecerá de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha. A Feira é realizada pelo Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Agricultura e Pecuária (Seagro).
- 1.2 A seleção regulamentada por este edital destina-se a:
- a) Selecionar um estande exposto na Agrotins 2024 cujas atividades praticadas durante a Feira sejam consideradas sustentáveis, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no item 5.
 - b) Proporcionar uma ferramenta de estímulo a ideias sustentáveis, inovadoras ou não, de baixo impacto ambiental com potencial de disseminação de sua aplicabilidade nas futuras edições da Feira.
- 1.3. Para concorrer a este concurso, as iniciativas dos expositores devem ser realizadas durante a XXIV Agrotins e podem compreender ações que envolvam o público visitante da Feira.
- 1.4. Todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que se credenciarem estarão automaticamente inscritas no concurso.
- 1.5. As iniciativas sustentáveis praticadas nos/ou pelos estandes durante a Agrotins serão avaliadas por comissão julgadora multidisciplinar, formada por técnicos (titular e suplente) da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh), do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), de uma organização não governamental e de uma Instituição de Ensino Superior.
- 1.6. O concurso regido por este edital será realizado em fase única, que consiste em avaliação da comissão julgadora durante a realização da XXIV Agrotins, por meio de visitas aos estandes.
- 1.7. Todas as informações relativas ao concurso estarão disponíveis no site oficial da Agrotins, bem como nos portais do Governo do Tocantins. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: semarh.dpa@gmail.com.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Concurso consiste em selecionar e premiar 03 (três) estandes expositores na AGROTINS, como mecanismo de incentivo às iniciativas empresariais sustentáveis, social e ambientalmente comprovadas, que inovem, promovam e fortaleçam a cultura da sustentabilidade aplicada ao contexto da realização da Agrotins, sejam replicáveis em feiras e eventos semelhantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O concurso será regido pela lei 14.133/2021, por este edital e pela legislação que lhe seja correlata.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 O concurso Estande Sustentável é aberto para participação exclusiva de expositores da XXIV Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), cujos estandes estejam devidamente reservados para participação no evento.

4.2 É vedada a participação no concurso de estandes de órgãos públicos e/ou conveniados com o Governo do Tocantins, bem como vinculados a membros da comissão julgadora.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A comissão julgadora terá como base de avaliação e classificação os seguintes critérios

- I. Redução dos Impactos ambientais – Iniciativas ou ações sustentáveis praticadas pelo expositor durante a Feira, que visem a redução de impactos ambientais, como a geração de resíduos sólidos, a utilização de fontes alternativas de energia, a reutilização de materiais reciclados e recicláveis, entre outros.
- II. Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos – Iniciativas ou ações que promovam a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos sólidos no estande como separação dos resíduos por meio de coletores específicos e sinalizados, cartazes ou banners que envolvam o público da feira nessa campanha e adequado descarte dos diferentes tipos de resíduos.

5.2 Os itens a serem avaliados em cada um dos critérios estão relacionados no quadro abaixo:

Critérios e itens para a pontuação dos estandes mais sustentáveis da Agrotins 2024		Minimamente (1 ponto)	Razoavelmente (2 pontos)	Satisfatoriamente (3 pontos)	Não (0 pontos)
I.	Redução de Impacto Ambiental				
1.	O estande distribuiu folders, panfletos ou outro tipo de material de divulgação feito com material reciclado ou biodegradável?				
2.	O estande distribuiu como brindes copos de silicone retrátil, de plástico, ou outro material reciclável e reutilizável?				
3.	A equipe de profissionais que trabalha no estande utiliza squeeze ou garrafas de água reutilizáveis?				
4.	O estande distribuiu como brindes sacolas (ecobags), estojos, bolsas ou mochilas reutilizáveis de tecido ou material reciclado?				
5.	O estande distribuiu como brindes sementes ou mudas de plantas nativas do Cerrado?				
6.	O estande distribuiu como brindes chapéus, camisetas ou outros itens de vestuário produzidos a partir de materiais biodegradáveis?				
7.	O estande utilizou placas, banners ou outro tipo de comunicação para a sensibilização dos visitantes sobre as práticas sustentáveis?				



8.	O estande disponibilizou para os visitantes copos e demais utensílios (pratos, talheres, etc) feitos com material biodegradável?				
9.	O estande utilizou móveis confeccionados com material reciclado (bancos, cadeiras, mesinhas, etc.)				
II.	Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos				
10.	O estande tem equipe (uma ou mais pessoas) oficialmente designada para o gerenciamento dos resíduos durante a feira, incluindo o método de separação e a frequência de coleta e do descarte dos diferentes tipos de resíduos nos contêineres adequados?				
11.	O estande tem pelo menos dois tipos de coletores (lixeiras) de resíduos, separados em recicláveis e não recicláveis?				
12.	O estande possui mais de dois tipos de coletores de resíduos separados cores diferentes de acordo com o tipo de resíduo?				
13.	O estande possui pelo menos duas cores diferentes de sacos para acondicionar e melhor identificar o resíduo reciclável do não reciclável?				
14.	O estande separa adequadamente os resíduos orgânicos?				
15.	O estande utilizou alguma fonte de energia fotovoltaica ou outra energia limpa?				

5.3 A comissão julgadora pontuará cada estande de acordo com os critérios dispostos nos itens 5.1 e 5.2, sendo que cada item do 5.2 poderá receber nota 0 a 3, totalizando 45 pontos como sendo a nota máxima.

5.4. Para a avaliação e atribuição de pontuação conforme estipulado no item 5.2, com base nos critérios "Minimamente", "Razoavelmente" e "Satisfatoriamente", será realizada uma análise do estande com base nas iniciativas sustentáveis implementadas pelo concorrente, considerando o tamanho do estande, o número de colaboradores, o fluxo de visitantes e a estrutura e qualidade das referidas iniciativas sustentáveis.

5.5 No caso de empate na pontuação final, o desempate será determinado pelo maior número de avaliações classificadas como "Satisfatoriamente", seguidas por "Razoavelmente". Se o empate persistir, as empresas serão declaradas vencedoras nas posições ocupadas.

5.6 A avaliação será realizada por meio de visitas dos membros da comissão aos estandes participantes do concurso.

5.7 As visitas aos estandes não serão agendadas e fica a critério dos membros da comissão julgadora identificar-se ou não no momento da avaliação.



5.8 No ato da visita, os membros da comissão julgadora não podem, em hipótese alguma, serem coagidos, assediados ou abordados de maneira constrangedora pelos participantes, podendo resultar na desclassificação do expositor do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Participarão do concurso todos os expositores da Feira, devidamente credenciados junto à Tocantins Parcerias e com seus estandes em pleno funcionamento no dia 14 de maio de 2024.

6.2 A inscrição dos expositores participantes se dará a partir da apresentação dos documentos de habilitação, pagamento, assinatura do termo de permissão de uso, assinatura do termo de permissão de uso e instalação do estande.

6.3 A simples participação implica no pleno conhecimento e na aceitação irrestrita das normas, condições e diretrizes estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame

6.4 O presente edital passa a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o participante alegar desconhecimento.

7. SELEÇÃO

7.1. Após as visitas e avaliações de todos os estandes participantes, a comissão julgadora vai apurar as pontuações de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2, definindo desta forma os estandes com melhores pontuações e vencedores do concurso;

7.2. Em caso de empate de pontuação, vencerá o estande melhor pontuado no critério redução de Impacto Ambiental.

8. RESULTADO FINAL

8.1. O estande vencedor será anunciado até o dia 24 de maio, por meio de publicação no diário oficial, no portal oficial do evento e demais portais do Governo do Estado, sendo destacado como os estandes mais sustentáveis da Feira.

9. PREMIAÇÕES

9.1. A premiação dos três estandes vencedores será composta de isenção na taxa de aluguel de um lote do estande para a exposição na Agrotins do ano subsequente (2025), sendo:

- a) 100% de isenção de um lote do estande para o 1º lugar
- b) 70% de isenção de um lote do Estande para o 2º lugar
- c) 50% de isenção de um lote do Estande para o 3º lugar

9.2. Certificado de Estande Sustentável Vencedor de 2024 para os três vencedores.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Será facultado o direito de impugnação do presente edital, ou esclarecimento sobre os seus termos, caso venha eventualmente a ser identificada qualquer irregularidade, omissão, contradição ou obscuridade.

10.2 As eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



10.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4 Da decisão final da Comissão Julgadora, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de anúncio do estande vencedor, a ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

10.5 A Comissão Julgadora deverá proferir sua decisão quanto ao recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições e diretrizes estabelecidas neste edital, seus anexos e datas referentes à seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data do evento, circunstâncias que serão divulgadas no endereço eletrônico www.agrotins.to.gov.br.

11.2. Será eliminado do concurso o estande inscrito que proceder de maneira ambientalmente inadequada seja na disposição final de resíduos ou em outras práticas.

11.3. Para finalidade exclusiva da ampla divulgação do concurso, nos termos deste regulamento, o participante inscrito autorizará automaticamente, por si mesmo ou em nome da empresa, entidade, associação ou instituição que representa, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de sua foto, seu nome, sua imagem, sua voz e de frase de sua autoria, bem como de seu estande e suas iniciativas sustentáveis, em fotos, arquivos digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, banners, exposição e na internet.

11.4. O Governo do Estado não se responsabilizará por nenhuma despesa suportada pelo participante para sua efetiva participação no concurso, por qualquer ato do participante que implique danos, de qualquer natureza, à sua pessoa ou a terceiros, ou pela autenticidade dos dados cadastrais.

11.5. Os participantes que fizerem qualquer declaração falsa ou inexata ao participar, ou cometerem fraude ou tentativa de fraude, de falsidade ideológica, e demais atos ilícitos ou não cumprirem as regras estabelecidas neste edital serão imediatamente desclassificados.

11.6. O estande vencedor não poderá pleitear a conversão do prêmio em outros itens.

11.7. A participação dos expositores neste concurso acarreta aceitação total e irrestrita das condições deste regulamento.

11.8. Toda a publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o Governo do Estado do Tocantins, SEMARH, SEAGRO E TOCANTINS PARCERIAS.

11.9. Para a utilização das marcas, as empresas vencedoras deverão solicitar e seguir os manuais de padronização das respectivas marcas.

PALMAS 07 DE MARÇO DE 2024

MARCELO DE LIMA LELIS
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E
PARCERIAS - **TOCANTINS PARCERIAS**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3218-7267
www.tocantinsparcerias.to.gov.br